www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Ordinária 2
Ordem do Dia - Autógrafos 2
Leitura - Relatórios 2

Secretaria de Saúde 4
Vigilância Sanitária 4
Laudas 4

FUMHAB | Habitação 6
Atos Administrativos 6
Convênios 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 28/2023
PROJETO DE LEI Nº 29/2023

DÁ A DENOMINAÇÃO DE **"ESPAÇO ORLANDO ORESTES"**, A ÁREA INSTITUCIONAL LOCALIZADA NA RUA MARTINHO DE LUDRES, AO LADO DO N° 700 BAIRRO RESIDENCIAL BURCK, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: Vereador José Clodoaldo Martins.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de ESPAÇO ORLANDO ORESTES, a área institucional localizada na Rua Martinho de Ludres, ao lado do n° 700 Bairro Residencial Burck, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 2 de junho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente
JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

CURRICULUM DE ORLANDO ORESTES

ORLANDO ORESTES nascido em 09 de outubro de 1926 em Jaborandi, filho de Felipe Orestes e Carmela Faggiani imigrantes italianos.

Casou-se com Teresa Julia Rosa Orestes, com quem teve 3 filhos, Neusa Antônia Orestes de Oliveira, Nanci Ivanilde Orestes e Antônio Tadeu Orestes.

Veio para Louveira em 1978 onde junto com sua esposa fundou a loja de roupas e acessórios denominado Bazar Nossa Senhora das Graças onde se estabilizou profissionalmente.

Após alguns anos montaram outra loja denominada Dinâmica Modas na Av. Ricieri Chiquetto ao lado da Auto Escola Santo Antônio de propriedade de suas filhas e genro, onde muito as orientou para o desenvolvimento da mesma.

Preocupava-se bastante com a ausência de um espaço reservado para o treinamento dos alunos, onde era realizado nas vias públicas e acabava atrapalhando o transito e os moradores locais.

Sua alegria foi evidente quando esse desejo foi realizado ao receberem um espaço dedicado as auto escolas para que tanto os alunos, instrutores e moradores tivessem sua segurança e sem maiores transtornos assegurados.

Nono, como era chamado pelos netos, ficou conhecido por muitos devido aos seus trabalhos no comércio e sua dedicação e preocupação com os amigos e população.

Morou durante 32 anos de sua vida no mesmo local e com 84 anos de idade, no dia 16 de outubro de 2010, faleceu.

Por tantos anos vivendo numa mesma localidade, pela atenção dispensada às pessoas, acredita-se justo homenagea-lo, dando à área institucional na Rua Martinho de Ludres, ao lado do n° 700 Bairro Residencial Burck seu nome ESPAÇO ORLANDO ORESTES.

.....

Leitura - Relatórios

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2023
PROJETO DE LEI Nº 18/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.593, DE 04 DE JULHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.593, de 04 de julho de 2018 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.6º .....

(...)

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, fazendo uso de viaturas motorizadas, bicicletas elétricas ou não, a pé, em patrulhamento com cães do canil da corporação ou fazendo uso de qualquer meio de locomoção elétrica, por combustão ou não, de uso individual ou coletivo, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

(...)

XXII – quando cedido, mediante convênio de cessão ou mediante interesse da Administração Pública, se necessário, à Polícia Civil, Bombeiro, Defesa Civil ou órgão da esfera Estadual ou Judicial Estadual que mantenha convênio com o Município de Louveira, o guarda municipal deverá zelar pelo cumprimento de todas as previsões elencadas nesta Lei, além das previstas em convênio e demais legislações pertinentes.

a) Periodicamente deverá o Guarda Municipal cedido, mediante convocação prévia da Administração da Guarda Municipal, comparecer para realizar atualização funcional, participar de requalificação profissional, bem como, prestar informações quanto ao cumprimento das determinações

desta Lei e dos termos do Convênio.

b) Sempre que cedido, deverá o guarda municipal, continuar fazendo uso do uniforme e demais equipamentos obrigatórios, salvo, se por expressa autorização do Secretário Municipal de Segurança de Louveira.

c) O prazo máximo de cessão não poderá exceder 02 (dois) anos, prorrogáveis somente por expressa autorização do Secretário Municipal de Segurança.

d) Não será permitida a cessão de Guarda Municipal enquanto em estágio probatório.

e) Sempre que necessário, poderá o Guarda Municipal cedido, ser convocado pela Administração da Guarda Municipal para que preste serviço em atividades inerentes do seu cargo, com o intuito de auxiliar a prestação do serviço público e para que mantenha o vínculo com a instituição cedente.

***§ 3º** A cessão de que trata o inciso XXII, somente será permitida para atuação do Guarda dentro do município de Louveira, vedada a cessão para atuar em outros municípios.*

Art. 12 .....

(...)

§ 2º – Os Inspetores Chefes de Equipe previstos no item I, letra "d" deste artigo serão distribuídos em Equipes Operacionais e/ou Equipes de atuação em área específica, no total de nove inspetores chefes de equipe, nomeados pelo Secretário Municipal de Segurança a medida da necessidade de gestão.

§ 3º – Conforme termos do art. 21 e parágrafos, para provimento aos cargos providos por função de confiança, Item I – Tabela I deste artigo, será exigido do Guarda Municipal, que esteja com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício na função de Guarda Municipal.

Art. 21 .....

I – para o cargo de Comandante, provido por função de confiança, deve ser ocupado por servidor efetivo que esteja com o tempo de exercício na função previsto no § 3º do artigo 12 e que além das atribuições de todo servidor efetivo da Guarda Municipal de carreira, terá que cumprir e fazer cumprir as ordens superiores, como do Chefe do Executivo e do Secretário Municipal de Segurança; delegar competências ao Inspetor Chefe e aos Inspetores Chefe de Equipe; orientar e definir forma de cumprimento das metas e resultados para as atividades da guarda Municipal de Louveira orientada pela Secretaria Municipal de Segurança; realizar as movimentações de pessoal que compõe o efetivo da Instituição, objetivando a melhor conveniência do serviço; assegurar a aplicabilidade dos princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal; elaborar relatório mensal ao Secretário Municipal de Segurança e ao Diretor de Segurança informando as excelências do serviço prestado; coordenar a Guarda Municipal para o fiel cumprimento das determinações e por tal, realizar todo e qualquer ato administrativo para que o andamento do serviço, sob a autorização da Secretaria Municipal de Segurança, seja realizado com primazia; demais determinações da Secretaria Municipal de Segurança.

II – para o cargo de Subcomandante, provido por função de confiança, deve ser ocupado por servidor efetivo que esteja com o tempo de exercício na função previsto no § 3º do artigo 12 e que além das atribuições de todo servidor efetivo da guarda municipal de carreira, deve assessorar o Comandante da Guarda Municipal e substituí-lo, quando designado ou na sua ausência, em seus impedimentos legais; zelar pela disciplina, fazer cumprir e cumprir as ordens emanadas do Comandante da Guarda Municipal e Secretário Municipal de Segurança;

III - para o cargo de Inspetor Chefe, provido por função de confiança, deve ser ocupado por servidor efetivo que esteja com o tempo de exercício na função previsto no § 3º do artigo 12 e que além das atribuições de todo servidor efetivo da guarda municipal de carreira, terá que planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais das equipes da Guarda Municipal de Louveira; exercer chefia perante os demais Inspetores Chefe de Equipe; cumprir e fiscalizar seus subordinados quanto ao cumprimento das ordens emanadas, a fim de garantir a boa qualidade e eficácia das missões e objetivos determinados pela Secretaria Municipal de Segurança; manter o controle do planilhamento das viaturas operacionais, visando manter o patrulhamento comunitário e preventivo no Município; elaborar estatísticas a serem encaminhadas ao Comandante da Guarda Municipal; zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos municipais, estaduais e federais existentes no Município; quando designado substituir o Subcomandante da Guarda Municipal ou Comandante da Guarda Municipal em casos de impedimento; demais ordens emanadas pelo Comandante da Guarda Municipal de Louveira e Secretário Municipal de Segurança;

IV - para o cargo de Inspetor Chefe de Equipe, provido por função de confiança, deve ser ocupado por servidor efetivo que esteja com o tempo de exercício na função previsto no § 3º do artigo 12 e que além das atribuições de todo servidor efetivo da Guarda Municipal de carreira, terá que fiscalizar o fiel cumprimento das ordens emanadas; zelar pela disciplina do efetivo subordinado; supervisionar pelas rondas e missões desenvolvidas pela unidade de serviço; realizar a ronda oficial na área de sua circunscrição; fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento, além de sua devida entrega e recolha; quando designado substituir outro Inspetor Chefe de Equipe ou Inspetor Chefe; prestar assistência administrativa ou operacional; elaborar escalas de serviço, tanto para jornadas ordinárias quanto extraordinárias e fiscalizar seu cumprimento; zelar pela guarda e conservação dos bens patrimoniais móveis de sua unidade; demais ordens emanadas do Comandante da Guarda Municipal, Subcomandante da Guarda Municipal e Secretário Municipal de Segurança;

Art. 36 .....

(...)

§ 2º Os servidores da guarda municipal deverão estar prontos e uniformizados logo no início de seu turno ou jornada de trabalho para dar entrada no cartão de ponto, para que possam receber com agilidade todos os equipamentos necessários ao trabalho e não poderão dar saída no cartão de ponto sem uniforme, ou antes, do término do seu serviço, salvo, em situações que o autorizem a encerrar sua jornada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 2 de junho de 2023.

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente

JOSÉ CLODOALDO MARTINS
1º Secretário

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVIERA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

ÉLCIO BATISTA DE MORAIS
Diretor Geral

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 7792/2015-15 Data de Protocolo: 09/05/2023

CEVS: 352730601-864-000011-1-2 Data de Validade: 21/11/2023

Razão Social: WANER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 03.560.868/0004-87

Endereço: Arthur De Souza Sygel, 403 Jardim Vera Cruz Município: Louveira CEP: 13293-000 UF: SP

Resp. Legal: WANER ISRAEL FRANCO JÚNIOR CPF: 15839152811

Resp. Técnico: EDNALDO CESAR LOPES PERES CPF: 28220677830

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:38015 UF:SP

Resp. Técnico: GIULIANO ALESSANDRO TIENE CPF: 16849722808

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:8376 UF:SP

Resp. Técnico: IVETE FERNANDES GANDRA DE SOUZA CPF: 08955477678

CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:28870 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3531/2004-21 Data de Protocolo: 11/04/2023

CEVS: 352730601-863-000005-1-5 Data de Validade: 01/06/2024

Razão Social: JONAS BOTREL DE FIGUEIREDO FILHO CNPJ/CPF: 33954852691

Endereço: Rua Armando Steck, 423 Casa 2 Vila Bossi Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: JONAS BOTREL DE FIGUEIREDO FILHO CPF: 33954852691

Resp. Técnico: JONAS BOTREL DE FIGUEIREDO FILHO CPF: 33954852691

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84395 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3392/2007-17 Data de Protocolo: 01/03/2023

CEVS: 352730601-880-000002-1-3 Data de Validade: 29/05/2024

Razão Social: CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA

CNPJ/CPF: 02.191.772/0001-83

Endereço: Rua Roberto Mazzali, 311 Santo Antônio Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE LUIS CHIQUETTO CPF: 10807808822

Resp. Técnico: PAULO MAURICIO MENEZES NUNES CPF: 97136778549

CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:132932 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3708/2021-2 Data de Protocolo: 01/06/2023

CEVS: 352730601-859-000001-1-6 Data de Validade: 01/06/2024

Razão Social: ACADEMIA ACQUA UP LTDA - ME CNPJ/CPF: 41.715.534/0001-81

Endereço: Avenida Idilio Pretti, 309 Jardim Bandeirantes Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: BRUNO SCARANCE TREVISAN CPF: 32562040821

Resp. Técnico: BRUNO SCARANCE TREVISAN CPF: 32562040821

CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:052041-G UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

.....

FUMHAB | HABITAÇÃO

Atos Administrativos

Convênios

Prefeitura Municipal de Louveira

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA DESIGNAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA FUMHAB.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade pública da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. ESTANISLAU STECK**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB,** pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 2054/2009, alterada pela Lei Municipal 2378/2014, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.741/0001-95, com sede à Rua Geraldo Burck, nº. 339, por intermédio de sua Superintendente **RICARDO BARBOSA DE SOUZA**, acordam, com fundamento no artigo 23 da Lei 2.054/2009, nos seguintes termos, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Considerando que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA – FUMHAB,** não possui estrutura e profissionais técnicos em quantidades suficientes para a execução das atribuições do sistema de controle interno, constitui objeto deste termo de cooperação a conjugação de esforços, sem qualquer ônus às partes, visando a cessão e designação da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM**, criada nos termos da Lei Municipal 2.844/2022, para desempenhar as atribuições de controle interno no âmbito da FUMHAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações da Prefeitura Municipal de Louveira, por meio da Controladoria Geral do Município-CGM:

a) desempenhar as funções de controle interno no âmbito da FUMHAB;
b) prestar contas aos órgãos de fiscalização, quanto as atribuições do controle interno;
c) disponibilizar, quando necessário, seus servidores e sua estrutura para o desempenho das atribuições do Controle Interno no âmbito da FUMHAB.

Prefeitura Municipal de Louveira

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações da Fundação Municipal de Habitação de Louveira- FUMHAB.

a) Disponibilizar sua estrutura física, quando necessário para a execução das atribuições do controle interno;
b) disponibilizar todas as documentações e informações necessárias para o exercício das atribuições do controle interno;
c) acatar as recomendações e procedimentos apontados pelo controle interno.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 2 (dois) anos, podendo as partes, caso a FUMHAB venha a possuir a estrutura necessária ao desempenho das referidas atribuições, denunciar o presente termo de cooperação, desde que precedida de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas signatárias.

Louveira, 18 de maio de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

RICARDO BARBOSA DE SOUZA
Superintendente da FUMHAB

Testemunhas:

Rosilene Francisca Lima
COORDENADORA ADM FINANCEIRO
FUMHAB

André Queiroz Guimarães
Coordenador de Habitação e Ação Social
FUMHAB

2